



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

INDICAÇÕES

Indicação Nº 222/2024 -

Assunto: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PROCEDA A LIMPEZA DA PRAÇA LOCALIZADA EM MARTIN FRANCISCO, CONFORME FOTOS ANEXAS.

Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO

Indicação Nº 223/2024 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO ÀS SECRETARIAS COMPETENTES, MELHORIAS NAS GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAL DAS RUAS ABAIXO ELENCADAS.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA

Indicação Nº 224/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO, POR MEIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, A REVISÃO DE TODOS OS PONTOS DE PARADA DE VANS NAS PROXIMIDADES DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, BEM COMO PINTURA DAS QUE APRESENTAREM DEFICIÊNCIA PELO TEMPO DE USO.

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO

Indicação Nº 225/2024 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, REALIZAÇÃO DE BUSCA E CAPTURA DE ESCORPIÕES DENTRO E NOS ARREDORES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM. **Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI

Indicação Nº 226/2024 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, REALIZAÇÃO DE BUSCA E CAPTURA DE ESCORPIÕES DENTRO E NOS ARREDORES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM. **Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI

Indicação Nº 228/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA JOÃO RODRIGUES DO PRADO, CRUZAMENTO COM A RUA AQUILES ALBANO - BAIRRO VILA MELO – REGIÃO OESTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 229/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA RUA JOÃO RODRIGUES DO PRADO, CRUZAMENTO COM A RUA AQUILES ALBANO - BAIRRO VILA MELO – REGIÃO OESTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 230/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE SOLO E TRÂNSITO DO RETORNO DA AVENIDA PEDRO BOTESI, TRECHO QUE DÁ ACESSO À RUA 15 DE AGOSTO – BAIRRO SANTA LUZIA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 231/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE MANUTENÇÃO DO MEIO FIO DA RUA PROFESSOR PEDRO PAULO FRITELLA, NO RESIDENCIAL BOA VISTA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 232/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE DOIS BUEIROS LOCALIZADOS NA RUA DO TUCURA, DEFRENTE AO SUPERMERCADO SÃO VICENTE - BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 233/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NA GRADE DE PROTEÇÃO DE UM BUEIRO SITUADO NA RUA AMÉLIA DE CAMARGO AZEVEDO, CRUZAMENTO COM A RUA CASTRO ALVES - BAIRRO LINDA CHAIB – REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 234/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE SOLO DO PONTO DE ÔNIBUS SITUADO NA RUA DR. ULHÔA CINTRA, DEFRENTE AO NUMERAL 891 – BAIRRO CENTRO – REGIÃO CENTRAL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 235/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DO ABRIGO DO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA RUA DR. ULHÔA CINTRA, DEFRENTE AO NUMERAL 891 – BAIRRO CENTRO – REGIÃO CENTRAL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 236/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A MANUTENÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE SOLO DO PONTO DE ÔNIBUS SITUADO NA AVENIDA PEDRO BOTESI, PRÓXIMO AO PORTÃO DO CEMITÉRIO (SENTIDO BAIRRO-CENTRO) – BAIRRO TUCURA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 237/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇAGEM DO MATO ALTO DA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO (MECÂNICO), BAIRRO JARDIM HELENA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 238/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA DO MATO ALTO E SUJEIRA DA CALÇADA EM TORNO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HUMBERTO BRASI - BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 239/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE SOLO E TRÂNSITO DA RUA JOSÉ DE FREITAS, CRUZAMENTO COM A RUA FRANCISCO PARRA HERNANDES, BAIRRO JARDIM NAZARETH – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 240/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE SOLO E TRÂNSITO DA RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS, CRUZAMENTO COM A RUA JOSÉ DE FREITAS, BAIRRO JARDIM NAZARETH – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 130/2024 -

Assunto: REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CRONOGRAMA OU PREVISÃO DE RECOLOCAÇÃO DA TELA DE PROTEÇÃO EM VOLTA DA QUADRA DE MARTIM FRANCISCO, CONFORME FOTOS ANEXAS.

Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO

Requerimento Nº 131/2024 -

Assunto: REQUER AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, QUE INFORME O NÚMERO DE AFASTAMENTOS POR MOTIVOS DE SAÚDE NOS ÚLTIMOS 12 MESES, BEM COMO AS CAUSAS DE TAIS AFASTAMENTOS, POR PARTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA.

Autoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Requerimento Nº 132/2024 -

Assunto: REQUEIRO AO PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE PROJETOS DE REFORÇO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ÁREA VERDE E ÁREA INSTITUCIONAL NO BAIRRO JARDIM PATRÍCIA.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Requerimento Nº 133/2024 -

Assunto: Requeiro ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que por meio de sua Secretaria competente, nos forneça uma relação detalhada de todos os itens que serão objeto da reforma da Unidade de Pronto Atendimento Zona Leste neste município de Mogi Mirim /SP.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 134/2024 -

Assunto: Requeiro ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que por meio de sua Secretaria competente, nos forneça o contrato social e o contrato de prestação de serviços médicos entre a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim e a Empresa Docctor Medical de Curitiba que assumiu a administração da Santa Casa.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 135/2024 -

Assunto: Requeiro ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que por meio de sua Secretaria competente, nos forneça o número de munícipes cadastrados e que estão na fila para a realização de exames médicos no município de Mogi Mirim/SP

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 136/2024 -

Assunto: Requer ao Sr. Prefeito Municipal, que por meio da secretaria municipal competente, preste informações sobre a licitação que seria realizada para a reforma da Brinquedoteca e o conserto do muro que caiu em 2023.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 137/2024 -

Assunto: Reitero e requeiro ao Exmo. Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente, resposta dos requerimentos nº 515/2023 e 064/ 2024, relativos a ocorrência de queda de muro de imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim ocupado por Locação Social no Bairro do Sehac, cadastrado sob o nº 543304267001.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 138/2024 -

Assunto: Reitero Indicação nº 059/2024 e solicito ao Exmo. Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente, informações sobre as providências tomadas, no caso dedetização na rede coletora de esgoto, a fim de sanar os problemas, motivo de várias reclamações de moradores e comerciantes, em toda a extensão das ruas: Santa Cruz e João Davoli no Bairro Santa Cruz.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 139/2024 -

Assunto: Requeiro ao Exmo. Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente que, envie a este vereador, informações e documentos que comprovem tecnicamente o motivo de retirada do semáforo, no cruzamento da Avenida Professor Adib Chaib com a Rua Campo Grande.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 141/2024 -

Assunto: REITERO A INDICAÇÃO 733/2023 QUE SOLICITAVA A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE DENOMINAÇÃO DE VIAS NAS RUAS DO RESIDENCIAL BOA VISTA COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 214/2007.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 142/2024 -

Assunto: Requeiro seja convidada a OSC “INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL”, através de seu representante, para comparecer na Câmara Municipal, na sessão legislativa do dia 13 de maio de 2024, às 18 horas e 30 minutos, para prestar esclarecimentos sobre a execução dos serviços no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (“CAPS IJ”) de Mogi Mirim, objeto de contrato firmado com a municipalidade, e outros temas correlatos.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Requerimento Nº 143/2024 -

Assunto: Requeiro a convocação do Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. Luiz Carlos Pinto, para comparecer na Câmara Municipal, na sessão legislativa do dia 06 de maio de 2024, às 18 horas e 30 minutos, para prestar esclarecimentos sobre graves denúncias apresentadas por integrantes da Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim, que alegam terem sido vítimas de humilhações, constrangimentos, xingamentos, ameaças, perseguições, desvalorização profissional, além do comprometimento das boas relações da GCM com outras instituições, e outras condutas que teriam sido praticadas pelo comando da corporação e do secretário da pasta, e outros temas correlatos. **Autoria:** JOELMA FRANCO DA CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOCÕES

Moção Nº 81/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO “AMOR EXIGENTE” PELA COMEMORAÇÃO DE 30 ANOS DE TRABALHO EM MOGI MIRIM.

Autoria: CINOÊ DUZO E OUTROS

Moção Nº 82/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SR. CLAUDIO DE ABREU GIGLIO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCORRIDO NO DIA 16 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: MOACIR GENUARIO E OUTROS

Moção Nº 83/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, PELO FALECIMENTO DA SENHORA SÔNIA MARIA ACORINTE VALENTIM, OCORRIDO EM 06 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA E OUTROS

Moção Nº 84/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SRA. MARIA VIRGEM DE ALMEIDA NALDO, OCORRIDO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: MOACIR GENUARIO E OUTROS

Moção Nº 85/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE APOIO AO CONGRESSO NACIONAL PARA POSICIONAMENTO A FAVOR DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CFM Nº 2.378/24.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA E OUTROS

Moção Nº 86/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTONIO MARIA CASTILHO GUARDA, OCORRIDO DIA 14 DE ABRIL DE 2024. **Autoria:** DIRCEU DA SILVA PAULINO E OUTROS

Moção Nº 87/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA LUZIA LANZA BOVELONI, AOS 80 ANOS, OCORRIDO EM 17 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA E OUTROS

Moção Nº 88/2024 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PARA A APAE, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI MIRIM PELOS 55 ANOS DE FUNDAÇÃO COMPLETADOS EM 10 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 50/24

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 037/24

[Proc. Adm. nº 1248/2024]

Mogi Mirim, 12 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa efetuar Abertura Crédito Adicional Especial Suplementar, solicitado pela Secretária de Educação, por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 164.908,44** (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), apresentados neste Projeto de Lei se faz necessária para a contratação de professores temporários e repasse para a Banda Lyra, por meio de Termo de Colaboração, para atender o Programa ETI – Escola em Tempo Integral.

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 47 DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$ 164.908,44.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

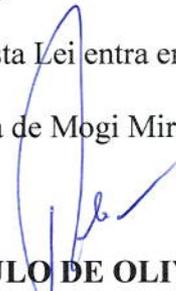
Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 164.908,44 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), na seguinte classificação funcional programática:

01.43	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01.43.12	Gestão do Ensino	
01.43.12.12.361.1003.2078	Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	93.492,84
3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.415,60
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.000,00
220.00	Código de Aplicação – Ensino Fundamental	
05	Fonte de Recurso – Transf. e Convênios Federais - Vinculados	
	TOTAL	164.908,44

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2024, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de abril de 2024.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 47 de 2024
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 51/24

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 038/24

[Proc. Adm. nº 5494/2024]

Mogi Mirim, 15 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa reestruturar o **Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**.

O presente Conselho Municipal, vigente conforme Lei Municipal nº 6.406/2022, necessita, novamente, ser reestruturado visando aprimorar sua representatividade, fortalecer sua atuação e modernizar seus mecanismos de funcionamento. Acreditamos que, por meio dessa iniciativa, poderemos garantir que o CMEJL seja um instrumento ainda mais eficaz na promoção do desenvolvimento integral da juventude e do esporte em nosso Município.

O CMEJL é um órgão de caráter permanente, normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo das Políticas Públicas voltadas para o Esporte, Juventude e Lazer do Município de Mogi Mirim, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. Dentre outras atribuições, compete ao Conselho:

- Propor políticas públicas municipais para a juventude e o esporte, bem como esporte amador;
- Deliberar sobre a prioridade na aplicação dos recursos destinados a essas áreas;
- Promover a participação da sociedade civil na gestão das políticas públicas;
- Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais de esporte;
- Criar normativas para o funcionamento do Conselho, bem como editar resoluções e deliberações das matérias aprovadas pela plenária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

O CMEJL desempenha um papel fundamental na construção de políticas públicas mais justas, eficientes e democráticas para a juventude e o esporte. Sua atuação contribui para o desenvolvimento integral dos jovens, a promoção da inclusão social, a formação de cidadãos conscientes e a construção de uma sociedade mais saudável e próspera.

Apesar da importância do CMEJL, algumas fragilidades impedem que ele alcance seu pleno potencial. As principais necessidades de reestruturação são:

Fortalecimento da representatividade: O CMEJL precisa ter uma composição mais diversa e representativa da sociedade civil, com maior participação de estudantes de escolas e entidades esportivas, bem como de Professores de Educação Física, etc.

Sua reestruturação favorecerá o aumento de sua autonomia e poder de decisão, com mecanismos mais claros e eficientes para deliberar sobre políticas públicas e monitorar sua execução.

A modernização dos mecanismos de funcionamento precisa atualizar seus métodos de trabalho, utilizando ferramentas digitais e tecnologias modernas para aprimorar a comunicação, a gestão de informações e a participação da sociedade civil.

A reestruturação do CMEJL trará diversos benefícios para o Município, entre os quais:

Políticas públicas mais eficazes, um Conselho mais representativo e atuante; as políticas públicas para a juventude e o esporte serão mais bem elaboradas, mais adequadas às necessidades da população e mais eficazes na conquista de seus objetivos.

Maior participação da sociedade civil, que facilitará a participação da sociedade civil na gestão das políticas públicas, promovendo a transparência, o controle social e a construção de políticas públicas mais democráticas.

Desenvolvimento integral da juventude, de modo a fortalecer as políticas públicas para a juventude e o esporte, o que contribuirá para o desenvolvimento integral dos jovens, promovendo sua saúde física e mental, sua formação educacional e profissional, sua inserção no mercado de trabalho e sua participação ativa na vida da comunidade.

Sociedade mais saudável e próspera, com uma juventude mais saudável, educada e engajada na sociedade, a fim de contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município, construindo um futuro mais próspero e sustentável para todos.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Além desses critérios necessários para a reestruturação do Conselho em apreço, destaco que uma das principais necessidades de mudança foi a de reduzir os membros, ou seja, na Lei vigente a composição do Conselho é de 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, com esta nova reestruturação o número baixará para 10 (dez) titulares e suplentes, sendo 5 (cinco) Poder Público e 5 (cinco) Sociedade Civil.

Saliento que a dinâmica de um Conselho Municipal depende da participação ativa de seus membros. Quando a falta de quórum se torna frequente, o funcionamento do Conselho é comprometido, gerando uma série de desafios que impactam diretamente a comunidade.

A principal consequência da falta de quórum é a lentidão ou paralisação total das deliberações. Sem a presença mínima de membros para votar, projetos importantes ficam parados, impedindo o avanço de políticas públicas essenciais para o Município.

A baixa participação dos membros também afeta negativamente os Conselheiros que se dedicam a participar das reuniões. A frustração de ver seu trabalho paralisado pela ausência de seus pares pode levar à desmotivação e ao desinteresse, criando um ciclo vicioso que dificulta ainda mais a resolução do problema.

Diante de todo o exposto, acreditamos que a reestruturação do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer é uma medida necessária e urgente para garantir que este importante órgão cumpra plenamente seu papel na promoção do desenvolvimento integral da juventude e do esporte em nosso Município.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 51/24

FOLHA Nº 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 48 DE 2024

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, como sendo órgão de caráter permanente, normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo das Políticas Públicas voltadas para o Esporte, Juventude e Lazer do Município de Mogi Mirim, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, tendo suas atribuições, competências, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:

I - acompanhar a programação anual do município para atividades de esporte, juventude e lazer, contribuindo na elaboração do Plano Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, zelando pela sua execução;

II - propor políticas municipais de Esporte, Juventude e Lazer no âmbito municipal;

III - propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;

IV - atuar na formulação de estratégias para a política de esporte, juventude e lazer no município;

V - propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte;

VI - propor e definir critérios, junto a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, para a concessão de subvenção, auxílio, ou qualquer outro tipo de ajuda financeira municipal destinada ao esporte;

VII – definir critérios, junto à Secretaria de Esporte, juventude e Lazer, para permissão de uso de espaço público;

VIII - apreciar e definir critérios para a celebração de contratos ou convênios com o Município e Organizações da Sociedade Civil (OSC) ou privadas, promotoras de eventos esportivos e de lazer, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária dos recursos, conforme a legislação vigente;



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 5124

FOLHA Nº 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

IX - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações;

X - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades esportivas, de modo a assegurar o conhecimento da realidade esportiva e de lazer do município e o desenvolvimento equilibrado dos programas esportivos e de lazer existentes;

XI – incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais de esporte;

XII – criar normativas para o funcionamento do Conselho, bem como editar resoluções e deliberações das matérias aprovadas pela plenária.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer será paritário, composto de 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, tendo a seguinte composição:

I - Poder Público Municipal:

a) um representante da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;

b) um representante da Secretaria de Educação;

c) um representante da Secretaria de Assistência Social;

d) um representante da Secretaria de Cultura e Turismo;

e) um representante da Secretaria de Saúde;

II - Sociedade Civil:

a) um representante de Professores de Educação Física;

b) um representante das Associações ou Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam pessoas da terceira idade;

c) um representante de escolas e Entidades Esportivas, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades esportivas;

d) um representante de Associações ou Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam pessoas com deficiência;

e) um representante das modalidades esportivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Os representantes do Poder Público serão de livre escolha do Prefeito, mediante indicação dos responsáveis diretos pelas Secretarias.

Art. 5º Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos mediante indicações dos dirigentes das entidades ou responsável direto.

Art. 6º Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

Art. 7º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer acontecerão mensalmente e as reuniões extraordinárias, na forma determinada pelo seu Regimento Interno.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos aos quais foram nomeados e/ou indicados.

Art. 9º O Conselho reger-se-á, no que se refere aos seus membros, pelas seguintes disposições.

I - o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante;

II - os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Presidente do Conselho;

III - deverá ser substituído o Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a três reuniões extraordinárias devidamente convocadas.

IV - o prazo para justificar a ausência é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

Art. 10. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Mogi Mirim será composta da seguinte estrutura, escolhidos dentre seus membros:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário (a);

IV - 2º Secretário (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O Presidente do Conselho de Esporte, Juventude e Lazer, bem como seu Vice-Presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a) serão escolhidos mediante votação dentre os seus membros por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e a Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 2º O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos e será permitida uma única recondução dos membros.

Art. 11. Compete ao Presidente:

I - convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;

II - organizar a ordem do dia das reuniões;

III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

IV - representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

V - coordenar os trabalhos durante as reuniões;

VI - propor ao Conselho alterações em seu Regimento Interno;

VII - assinar todos os documentos expedidos pelo Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

VIII - convidar pessoas de notória especialização em assuntos ligados ao esporte e lazer para participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando o assunto a ser tratado em pauta for pertinente a estas.

Art. 12. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos;

II - auxiliar o Presidente nos trabalhos.

Art. 13. Compete ao 1º Secretário (a):

I - dirigir os serviços da secretaria;

II - receber toda correspondência dirigida ao Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, dando-lhe destino correto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

III - redigir e assinar as correspondências junto ao presidente;

IV - redigir, elaborar e ler as atas das reuniões e assembleias;

V - cadastrar e manter atualizada a composição de conselheiros;

VI - elaborar o relatório anual das atividades da Diretoria.

Art. 14. Compete ao 2º Secretário (a):

I – Substituir o 1º Secretário (a) em seus impedimentos.

Art. 15. Ao Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas, que estarão disponíveis no Regimento Interno.

Art. 16. Todas as resoluções, deliberações e editais do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer deverão ser publicadas no Jornal Oficial do Município e disponíveis na casa dos Conselhos Municipais. .

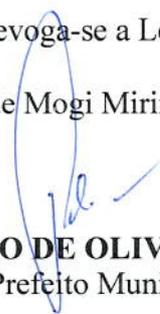
Art. 17. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, que terá vigência após publicação de Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta Lei.

Art. 18. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento Geral do Município, para atender as despesas do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revoga-se a Lei Municipal nº 6.406/2022.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de abril de 2024.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº48 de 2024
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 039/24

[Proc. Adm. nº 04444/2024]

Mogi Mirim, 22 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa efetuar Abertura Crédito Adicional Especial Suplementar, por excesso de arrecadação orçamentária, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), apresentado neste Projeto de Lei se faz necessário na Secretaria de Mobilidade Urbana.

Recurso oriundo do Convênio nº 034/2023, referente à Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Valéria Bolsonaro, por intermédio do nobre Vereador Dirceu da Silva Paulino, destinado para aquisição de equipamentos para "Playground" adaptado, a ser implantado no Complexo José Geraldo Franco Ortiz (Zerão).

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,



DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 53/24

FOLHA Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 50 DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 70.000,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.39	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
01.39.11	Gestão de Mobilidade Urbana	
01.39.11.15.452.1001.1048	Prédios e Espaços Públicos Preparados à Acessibilidade e Mobilidade Urbana	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
10093	Código de Aplicação – Emenda Parlamentar Mobilidade Urbana	
02	Fonte de Recurso – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
	TOTAL	70.000,00

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2024, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de abril de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 50 de 2024
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo



Projeto de Lei Nº 49/2024

EMENTA: Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 26 da Lei Ordinária nº 6.051 de 27 de novembro de 2018.

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Vereadores.

Artigo 1º - Acrescenta-se o Parágrafo Único ao Artigo 26 da Lei Ordinária nº 6.051 de 27 de novembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: No caso de o recurso ser captado por determinada organização social e destinado diretamente a ela pelo doador, o montante não será repassado conforme descrito no caput deste artigo, devendo ser integralmente direcionado à entidade escolhida.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Ordinária nº 6.051 de 27 de novembro de 2018.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli” aos 19 de abril de 2024.

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA

“Líder PSDB”